

LEI Nº 3913/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3906/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º, do artigo 1º, da Lei nº 3906/2018, que autoriza o Município subvencionar a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º:

§2º: Os recursos deverão ser utilizados na aquisição de materiais, medicamentos, exames, insumos necessários ao atendimento dos pacientes, serviços médicos, consertos e manutenção de equipamentos médicos e outros serviços. ”

Art. 2º Fica o Município autoriza a aditar o Termo de Convênio firmado com a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro em 26-06-2018, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de julho de 2018.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 24-07 a 03-08-2018

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3906/2018, DE 26-06-2018, CUJO OBJETO É ESTABELECEM, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PARA AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR.

1. A Cláusula Segunda do Termo de Convênio firmado entre as partes em 26-06-2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em parcela única, para aquisição de materiais, medicamentos, exames, insumos necessários ao atendimento dos pacientes, serviços médicos, consertos e manutenção de equipamentos médicos e outros serviços.

Parágrafo único: O repasse previsto no “caput” desta CLÁUSULA fica condicionado a apresentação de certidões negativas relativas a tributos municipais, estaduais e federais.

2. Os demais dispositivos do Termo de Convênio permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de julho de 2018.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO
Norma Hedwig de Oliveira Brito
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Testemunhas:

Nome:

Nome: